

II-que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, 16 DE MAIO DE 2024.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**B45EC0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 076/2024**

**Dispensa de Licitação Nº 017/2024**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **CIMAROSTI & CIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender famílias em estado de vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: **R\$ 21.989,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais) por 100 cestas básicas.**

**GILSO PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisabete Picoli

**Código Identificador:**E7504FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
111/2020 – Nº 15.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 – nº 15. Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para alocação de mais 02 impressora laser mono, a ser instalada no setor de tesouraria, da Secretaria da Fazenda e para a Secretaria da Mulher. Valor da cópia/página de R\$0,053, totalizando um acréscimo mensal de franquia de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), estimativa excedente de 1.000 cópias/páginas por mês, para Secretaria da Fazenda, Solicitação Memorando nº148/2024 e 3.000 cópias/páginas por mês para Secretaria da Mulher, Solicitação Memorando 002/2024. **Pregão Presencial nº 082/2020**

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**DD064989

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
041/2021 – Nº 03**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 – nº 03. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do contrato original, no tocante ao objeto, preço e prazo, para que seja acrescentada a manutenção do equipamento **Motorgerador Motormac (Cummins), modelo C65D6 de 81 kva**, que é utilizado na Unidade de Pronto Atendimento 24hs (UPA). Fica Excluído o fiscal do Contrato Bruno R. Banaletti, Fica Monica Sissi Groff pelo gerenciamento do contrato e Fiscalização Marcos Silveira Kolrausch Junior. Renova-se por mais 01 (um) ano. **Pregão Presencial nº 029/2021.**

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**704DE44B

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
087/2022 – Nº 04 (RETIFICAÇÃO DE VALOR)**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – Nº 04 (RETIFICAÇÃO DE VALOR).** Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA N R SOUZA LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original para acréscimo de serviços que, conforme emenda 2023116800001, destinada ao Município no valor de R\$ 92.478,50, para a obra de pavimentação em pedra irregular na Rua 07 de Setembro, Bairro Zona Nova Sul, este contrato contempla os serviços necessários para a execução dessa emenda, estando a planilha para execução da pavimentação dessa via em anexo. É informado, ainda, que na Rua Antônio Isabel de Oliveira, entre a Av. Alberto Pasqualini e 09 de Julho, erroneamente foi pago a quantia de R\$ 153.430,20, sendo que o valor correto seria de R\$ 95.540,34, sendo a área de pavimentação de 1.519m² e de meio fio 420m. Logo, a diferença de R\$ 57.889,86 será utilizada para abater o valor da pavimentação da Rua 07 de Setembro, ficando assim os seguintes valores a serem aditados ao Contrato, conforme solicitação de aditivo de serviços pelo Departamento de Engenharia: valor total do aditivo de serviços = **R\$ 34.549,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, sendo destinados ao material o valor de R\$ 24.184,86 e à